

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2222/78

INTERESSADO : Colégio Liceu "Presidente Lincoln"/Capital

ASSUNTO : Matrícula na Escola de 1º Grau de candidato sem idade legal - Convalidação de atos escolares do aluno Carlos Henrique Negrão Marolla. Contrário

RELATOR : Cons. Therezinha Fram

PARECER CEE Nº 625/79 CEPG Aprov. em 30/05/79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Diretora do Colégio Liceu "Presidente Lincoln" solicita através das autoridades competentes a regularização da vida escolar do aluno CARLOS HENRIQUE NEGRÃO MAROLLA, matriculado em 1978 na 1ª série do 1º grau sem a observância do disposto na Deliberação CEE nº 22/77.

Constituem peças do processo:

- Ficha pessoal de aproveitamento na Pré-escola (fls.04 e 05);
- Declaração da Professora de classe (doc.fl.3);
- Relatório da Psicóloga (registrada na CRP sob o nº 2799)-documento de fls. 12 a 14;
- Ficha individual do aluno no Colégio Liceu "Presidente Lincoln";
- Informação da Sra Delegada de Ensino da 14ª DE;
- Parecer da Sra Diretora Regional da DRECAP 3.

2. APRECIÇÃO:

Trata-se de caso de irregularidade de vida escolar por inobservância da Deliberação CEE nº 22/77, que dispõe sobre a idade mínima legal exigida para ingresso na 1ª série do 1º grau.

Através do parecer CEE nº 330/79, aprovado em 28/03/79, este Conselho firmou uma orientação para casos desta natureza, que deverá ser aplicada ao aluno em questão.

PROCESSO CEE Nº 2222/78 PARECER CEE Nº 625/79 (fl.2.)

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos no sentido de anular a matrícula do aluno CARLOS HENRIQUE NEGRÃO MAROLLA efetuada em 1978 na 1ª série do ensino de 1º grau do Colégio Liceu "Presidente Lincoln".

Fica a Secretaria da Educação autorizada a proceder à avaliação de escolaridade do aluno em nível de 1ª série.

Os resultados do processo de avaliação deverão ser encaminhados a este Conselho, bem como a informação quanto à série em que foi autorizada a matrícula do aluno em 1979.

São Paulo, 25 de abril de 1979

a) Cons^a Therezinha Fram
Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu parecer o Voto da Relatora.

Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rapacci Scabello, José Conceição Paixão, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, Constâncio Nogara, Oswaldo Sangiorgi e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em
25 de abril de 1979.

a) Cons. JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 30 de maio de 1979.

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente